

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

AUDIÊNCIA PÚBLICA REQUERIMENTO N.º _____/2004 (Do SR. ANDRÉ LUIZ)

Requer realização de Audiência Pública em Sessão Conjunta com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle para serem ouvidos o Sr. Ricardo Morishita - Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor/Ministério da Justiça, o Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio - Diretor-Executivo do Procon/SP, o Sr. Jorge Antônio Deher Rachid - Secretário da Receita Federal, o Sr. Ocenir Sanches - Diretor da Receita Previdenciária do INSS e o Sr. Nasser Fares - Diretor da rede de Lojas Marabraz, para esclarecer as inúmeras denúncias dos consumidores contra essa rede e a suspeita de sonegação fiscal e previdenciária.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelênciа, ouvido o Plenário desta Comissão, realização de Audiência Pública em Sessão Conjunta com a Comissão de Fiscalização e Controle para serem ouvidos o Sr. Ricardo Morishita - Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor/Ministério da Justiça, o Sr. Gustavo José Marrone de Castro Sampaio - Diretor-Executivo do Procon/SP, o Sr. Jorge Antônio Deher Rachid - Secretário da Receita Federal, o Sr. Ocenir Sanches - Diretor da Receita Previdenciária do INSS e o Sr. Nasser Fares - Diretor da rede de Lojas Marabraz, para esclarecer as inúmeras denúncias dos consumidores contra essa rede de lojas e a suspeita de sonegação fiscal e previdenciária.

JUSTIFICAÇÃO

Solicito esta proposição em sessão conjunta, haja vista o assunto ser pertinente às duas Comissões Técnicas. A empresa Marabraz (nome de fantasia), especializada na venda de móveis residenciais, possui 89 unidades no Estado de São Paulo e está voltada para o público das classes C, D e E. Na Diretoria de Fiscalização do Procon/São Paulo, existem inúmeras denuncias de consumidores contra a rede de lojas Marabraz, sendo que a maioria destas estão sem respostas e reparos aos danos causados, configurando assim, abuso do poder econômico e desrespeito na relação empresa versus consumidor. Dessa forma, esta Comissão deve se posicionar em relação a essas grandes redes de lojas, para que não lucrem à custa do prejuízo de outros, nesse caso os *consumidores*. Salientamos outro ponto importante a ser discutido e verificado com relação às unidades da rede MARABRAZ, é que cada uma possui um nº de CNPJ/MF, um nome de empresa e apenas o nome de fantasia é o mesmo, julgamos necessário, que Comissão de Fiscalização e Controle juntamente com a Receita Federal e a Previdência Social, esclareçam sobre essa situação e como está o trabalho de fiscalização nas 89 Unidades e como se encontram os pagamentos e recolhimentos dos tributos.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2004.

ANDRÉ LUIZ
Deputado Federal
PMDB – RJ